ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 6ª - REGIÃO - PARANÁ, REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 2013.

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29 30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

Ao segundo dia do mês de setembro de dois mil e treze, realizou-se a Segunda Reunião Extraordinária do Conselho Regional de Economia, em sua sede própria, situada à Rua Professora Rosa Saporski, 989, Mercês, Curitiba - Paraná, sob a presidência do Economista Carlos Alberto Gandolfo, com a presença dos Conselheiros Efetivos: Ario Taborda Dergint, Antonio Agenor Denardi, Andréa Cristhine Prodohl Kovalczuk, Carlos Magno Andrioli Bittencourt, Marcos Kruse e Sérgio Guimarães Hardy e os Conselheiros Suplentes: Celso Bernardo, Eduardo André Cosentino, Kalil Karam Netto e Elhana Maria Moreira Marcelino Farias. Justificaram ausências, as quais foram acatadas pela Plenária, os Conselheiros Efetivos Celso Machado, por motivo de viagem a trabalho, Maurício Cadenas Prado, por motivo de ministrando aula na Universidade, Maria de Fátima Miranda, por motivo de ministrado aula na Universidade, Ronaldo Antunes da Silva, por motivo de compromissos anteriormente assumidos e o Conselheiro Suplente Luis Alberto Ferreira Garcia por motivo de compromissos na Universidade. A Conselheira Elhana Maria Moreira Marcelino Farias, chegou depois de iniciados os trabalhos e convocados os Conselheiros Suplentes para exercer o mandato de Efetivo nesta sessão. Conforme prevê o Regimento Interno do CORECONPR, em seu Art. 8º, parágrafo 1º, os Conselheiros Efetivos faltantes serão substituídos pelos Conselheiros Suplentes presentes, por designação do Presidente, ouvido o Plenário. Assim, passam para a condição de efetivos, somente para referida sessão, os Conselheiros Suplentes Celso Bernardo, Eduardo André Cosentino e Kalil Karam Netto. Contando ainda com a presença do Conselheiro Federal Odisnei Bega, dos ex-presidentes Kanitar Aymore Saboia Cordeiro, Luiz Antonio Rubin, Luiz Antonio de Camargo Fayet, do Gerente Executivo do CORECONPR Amarildo de Souza Santos e do Assessor Jurídico Rafael Souza Moro. **ABERTURA DOS TRABALHOS:** Às 18 horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declara aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes, passando à leitura da pauta da referida reunião extraordinária. PAUTA COM ITEM ÚNICO PARA DEBATE E POSICIONAMENTO SOBRE MANIFESTO ASSINADO PELA MAIORIA ABSOLUTA DOS CONSELHEIROS EFETIVOS COM REFERÊNCIA AO ARTIGO 16 - PARÁGRAFO ÚNICO DO PROJETO DE LEI DO SENADO - PLS Nº 658, DE 2007 QUE ALTERA A LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, PARA ATUALIZAR A REGULAMENTAÇÃO DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE ECONOMISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Senhor Presidente, informa que o CORECONPR recebeu de um grupo de Conselheiros e Economistas, manifesto a respeito do Parágrafo único do Artigo 16 do Projeto de Lei do Senado Federal, PLS nº 658, de 2007, que altera a Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, para atualizar a regulamento do Exercício da Profissão de Economista e dá outras providências. O manifesto encaminhado tem o seguinte conteúdo: "Ref.: Manifesto com referência ao Artigo 16 - parágrafo único do Projeto de Lei do Senado - PLS nº 658, de 2007. "Art. 16... "Parágrafo único. O CORECON poderá conceder registro profissional aos egressos de outros cursos realizados por instituição de educação superior cuja grade curricular contemple integralmente os conteúdos obrigatórios das diretrizes curriculares para os cursos de bacharelado em ciências econômicas, instituídas pelas autoridades educacionais da União, nas áreas de formação geral, formação teóricoquantitativa, formação histórica e trabalho de curso, a ser aprovado pelo Plenário do COFECON a vista de exame e parecer exarados por sua Comissão de Educação para cada curso". Senhor Presidente, tem este a finalidade de expressar a estranheza de como se realiza a inserção do dito parágrafo no PLS - e mesmo suas alterações posteriores - que tramita no Senado da República do Brasil e ao mesmo tempo propor ações que venham a permitir que todos os economistas tenham oportunidade de compreenderem e se manifestarem sobre assunto que consideramos de relevância no interesse de preservar a profissão do Economista. Tais iniciativas aqui sugeridas, por deverem ser de ordem institucional, carecem da participação de todos a começar pelo órgão representativo máximo do Regional motivo por que tomamos a liberdade de propor: Realização de uma Plenária Extraordinária com pauta específica de estudar o assunto e tomar uma posição oficial avalizada pelo corpo de Conselheiros deste Corecon; Comunicar tal decisão aos Conselhos Regionais de Santa Catarina e Rio Grande do Sul e pedir sua adesão à iniciativa; Enviar ao Cofecon cópia da ata da Plenária Extraordinária para que a Entidade Federal tome ciência da posição aqui assumida;

Divulgar o assunto e a decisão da Plenária no sítio do Corecon-Pr, para que todos os economistas tenham conhecimento do assunto e possam inclusive manifestar-se. Queremos enfatizar ainda, Senhor Presidente, que o grupo de economistas que assinam este Manifesto, têm o firme propósito de combater qualquer ato que venha pôr em risco a identidade do sistema COFECON/CORECON's e, neste caso específico, tem o grupo a intenção firme de promover novamente a discussão aberta e fundamentada, mesmo considerando que este assunto já foi debatido e rejeitado em pelo menos duas oportunidades, quando da realização do SINCE, tendo sido inclusive objeto de contestação no próprio Cofecon e agora reaparece de forma estranha no dito parágrafo do referido artigo. Por tudo o aqui relatado e requerido, enfatizamos a importância da presteza da ação deste Conselho Regional de Economia do Paraná que Vossa Senhoria preside e aguardamos as providências cabíveis por parte dessa Presidência". Antes da abertura para o debate, o Senhor Presidente dá conhecimento à Plenária do conteúdo do Ofício nº 0448/2013 COFECON, datado de 23 de julho de 2013, encaminhado ao Senador João Vicente Claudino, solicitando substitutivo para nova redação do parágrafo único, do Artigo 16 do PLS nº 658, de 2007: "Parágrafo único. O CORECON poderá conceder registro profissional aos egressos de outros cursos de graduação realizados por instituição de educação superior cuja grade curricular contemple integralmente os conteúdos obrigatórios das diretrizes curriculares para os cursos de bacharelado em ciências econômicas, instituídas pelas autoridades educacionais da União, nas áreas de formação geral, formação teórico-quantitativa, formação histórica e trabalho de curso, a ser aprovado pelo Plenário do COFECON a vista de exame e parecer exarados por sua Comissão de Educação para cada curso, conferindo aos registrados designação própria, consistente a denominação do curso realizado". Dando continuidade, o Senhor Presidente abre as inscrições para o debate. Solicitaram inscrição, o ex-presidente Kanitar Aymore Saboia Cordeiro, o conselheiro Antonio Agenor Denardi, o ex-presidente Luiz Antonio de Camargo Fayet, o conselheiro Sergio Guimarães Hardy, o conselheiro Marcos Kruse, o ex-presidente Luiz Antonio Rubin, o Conselheiro Eduardo André Cosentino e o Conselheiro Celso Bernardo. As Conselheiras Andréa Cristhine Prodohl Kovalczuk e Elhana Maria Moreira Marcelino Farias, se retiraram antes do início da votação por motivos pessoais. Após debate, ficam assim definidas e votadas pela Plenária as solicitações do manifesto: Com 7(sete) votos de não aceitação do Parágrafo Único do Art. 16 do PSL 658, 1(um) voto de favorável a sua manutenção, 1(uma) abstenção e 1 (uma) ausência, a Plenária decide por maioria de votos pela não aceitação e exclusão do parágrafo único do artigo 16 do PLS nº 658, de 2007. Com 8 (oito) votos de favoráveis e 1 (uma) ausência, foi decidido pelo envio de Ofício da decisão ao Conselho Federal de Economia. Com 8 (oito) votos de favoráveis e 1 (uma) ausência, também foi decidido pelo simples envio da decisão da votação anterior aos CORECON's dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Com 8 (oito) votos de favoráveis e 1 (uma) ausência, ficou decidido pela publicação no site do CORECONPR, somente da realização da reunião plenária extraordinária e sua finalidade. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo, o Senhor Presidente agradece a presença de todos, e às vinte e uma horas dá por encerrado os trabalhos, dos quais eu, Amarildo de Souza Santos, Gerente Executivo do CORECONPR, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinado por mim, e pelo Presidente do Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná. Curitiba, ao segundo dia do mês de setembro de 2013.

94 95 96

97 98

54

55

56

57

58

59

60 61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

Carlos Alberto Gandolfo Presidente

99 100 101

102103

104 Amarildo de Souza Santos

105 Gerente Executivo